

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE
L E I Nº 182

AUTORIZA A ABERTURA DE/
CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE /
DE NOR\$ 6.000,00 E REDUZIR DOTA
ÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM IGUAL QUAN
TIA.

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65º, INCISO
II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANCIONO E /
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO ABRIR UM CRÉ
DITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NOR\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS NOVOS), /
DESTINADO A ATENDER A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE UM ADVOGADO, NA DE
FESA DE INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO NO FÓRUM DE SÃO JERÔNIMO.

§ ÚNICO - A DESPESA REFERIDA NESTE ARTIGO TERÁ A SEGUINTE
CLASSIFICAÇÃO:

SERVIÇO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

4.0/3.1.3.20-0.9 - SERVIÇOS DIVERSOS:

SERVIÇOS PROFISIONAIS CONTRATADOS

ARTIGO 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA COBERTURA DO CRÉDITO ES
PECIAL AUTORIZADO NO ARTIGO ANTERIOR, A REDUÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ
RIA SOB CÓDIGOS 1/3.1.1.1.1-0.0 - AJUDA DE CUSTO E DIÁRIAS, EM NO-/
VOS NOR\$ 6.000,00 (SEIS MIL CRUZEIROS NOVOS).

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICA
ÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 16 DE MAIO DE 1969

Marinho Bratkowski

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 6 DE MAIO DE 1969

Guobas

ENOBAR FERREIRA

EFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL,-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 182

SENHOR PRESIDENTE:

ENCAMINHAMOS A VOSSA EXCELENCIA, PARA ESTUDO E DELIBERAÇÃO DÉSSA COLENDA CÂMARA MUNICIPAL, O INCLUSO PROJETO DE LEI, PELO QUAL SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO MOM TANTE DE NOR\$ 6.000,00.

O OBJETIVO DÊSTE CRÉDITO É ATENDER AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS AO ADVOGADO DR. RAPHAEL E.M. GALVÃO, NA DEFESA DESTA ADMINISTRAÇÃO NO PROCESSO EM TRAMITAÇÃO NO FÔRUM DE SÃO JERÔNIMO.

PRETENDE DA. CONSTANCIA MARIA DO AMARAL, VIÚVA DE VITORINO AMARAL, PARA SÍ E SEUS SETE FILHOS MENORES, PENSÃO VITALÍCIA A SER FIXADA SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA LOPS, E REAJUSTÁVEL, PERIODICAMENTE, SEMPRE QUE ELEVADO FÓRUM O MÍNIMO LEGAL DO PAÍS.

A TÍTULO DE ATRAZADOS, PEDE QUE O PAGAMENTO DESSA PENSÃO SEJA EFETUADO DESDE DEZEMBRO DE 1966.

DEU ELA, AO EFEITO FISCAL, O VALOR DE NOR\$ 31.500,00 À CAUSA, VALOR ESTE QUE NÃO CORRESPONDE AO EFETIVO MONTANTE DO DISSÍDIO,

NO ENTANTO, O DISSÍDIO SERÁ DETERMINADO EM FUNÇÃO DA DURAÇÃO DA VIDA DE DA. CONSTANCIA, ASSIM TAMBÉM, DE CADA UM DE SEUS FILHOS AINDA MENORES, POIS PENSÃO VITALÍCIA IMPLICA NA OBRIGAÇÃO DE PRESTÁ-ENQUANTO VIVER A VIÚVA, E, AINDA, ENQUANTO OS FILHOS HOMENS NÃO ATINGIREM A MAIOR IDADE.

O VALOR EFETIVO, ASSIM, DA DEMANDA, PODE VISLUMBRADO, APROXIMADAMENTE, TENDO-SE PRESENTE AS VARIAÇÕES DO SALÁRIO MÍNIMO QUE, QUE COMO SE SABE, TEEM OCORRIDO ANO A ANO, E EM ÍNDICES SEMPRE SUPERiores A 30-40%. GROSSO MODO, O VALOR DA PRETENÇÃO, QUE COBRE TODO O PERÍODO DE VIDA DA A. E DAS FILHAS, E ATÉ A MARQÜIDADE CIVIL PARA OS FILHOS HOMENS SUPERA O NÍVEL DE NOR\$ 50.000,00.

A FIM DE LIVRAR A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA ABSURDA SOMA / PRETENDIDA PELA VIÚVA CONSTANCIA MARIA DO AMARAL, O REFERIDO ADVOGADO DEFENDERÁ A PREFEITURA, PELOS HONORÁRIOS ESTIPULADOS DE, APENAS NOR\$ / NOR\$ 6.000,00.

ASSIM, CONFIANTES NA COMPREENSÃO E ACOLHIDA DE VOSSA EXCELENCIA E DOS DEMAIS ILUSTRES COMPONENTES DÉSSA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL, ANTECIPAMOS OS NOSSOS SINCEROS AGRADECIMENTOS.

REITERAMOS, NESTA OPORTUNIDADE, COM TODO O RESPEITO, OS Nossos ELEVADOS PROTESTOS DE CONSIDERAÇÃO E APREÇO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 6 DE MAIO DE 1969

Marinho Orlando Bratkowski

MARINHO ORLANDO BRATKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL.-